

LEI Nº 1.683, DE 26 DE MAIO DE 2006.
ANEXO III

I - Cargo: BIÓLOGO

II - Objetivo:

Realizar estudos sobre os ecossistemas e os impactos ambientais produzidos nele, por atividades desenvolvidas pelo homem.

III - Principais Atribuições:

- 1 - participar de equipes de planejamento para avaliar o impacto de projetos industriais, habitacionais e turísticos na região, através de RIMA (Relatório de Impacto do Meio Ambiente);
- 2 - analisar as repercussões de acidentes que envolvam a vida marinha, de manguezais e florestas nativas;
- 3 - participar de atividades de conscientização em escolas, debates e através da imprensa;
- 4 - levantar dados sobre poluição ambiental e prover de informações campanhas públicas;
- 5 - observar e mapear ecossistemas e catalogar espécies vivas pertencentes a eles;
- 6 - fazer levantamentos e apontar as repercussões sobre a pesca predatória e o desmatamento, encaminhando os resultados aos órgãos competentes.

IV - Requisitos Mínimos para Provimento: Curso Superior Completo em Biologia.

V - Recrutamento: Externo, no mercado de trabalho, mediante concurso público.

VI - Referência Salarial: 300

VII - Desenvolvimento Funcional:

- Progressão salarial automática;
- Progressão por merecimento;
- Promoção: para as **CLASSES II e III do cargo Biólogo, Referências 301 e 302**, através de avaliação interna, conforme as determinações da **Seção II do Capítulo V** da presente Lei e Decreto Regulamentador.